

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de assessoria especializada para prestação de serviços técnicos de apoio, orientação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

Relação de Itens

ITEM	<u>DESCRIÇÃO/</u> <u>ESPECIFICAÇÃO*</u>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, orientação e apoio operacional para execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).	un	01	R\$ 2.000,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir suporte técnico especializado para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, observância da legislação vigente, eficiência administrativa e atendimento das exigências dos órgãos de controle.

A medida busca fortalecer a política cultural municipal e garantir a adequada execução das ações de fomento cultural previstas na legislação federal.

3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será posteriormente informada pelo setor competente de contabilidade e orçamento, mediante verificação da disponibilidade financeira e orçamentária para atendimento da despesa.



4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em favor da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

O prazo de execução será de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Fiscal da Contratação

Cleber Silva da Costa

Será responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e ateste dos serviços executados.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e mediante apresentação da documentação fiscal correspondente.

O pagamento ficará condicionado ao ateste do fiscal da contratação, comprovando que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração observará os prazos legais de pagamento previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será:

Menor Preço por Item.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar:

Habilitação Jurídica

- Contrato Social e alterações ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no CNPJ.



Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Prazo para Apresentação

A empresa vencedora terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para encaminhamento da documentação de habilitação exigida nesta contratação, contadas da solicitação formal da Administração.

Será exigida habilitação econômico-financeira da empresa?

Resposta pendente.

Será exigida habilitação técnica?

Resposta pendente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme as especificações da contratação;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- Corrigir eventuais falhas identificadas pela Administração;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Fornecer todas as informações necessárias ao acompanhamento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;



- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da contratação, por meio de agente designado para tal função, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca à qual pertence a sede do Município demandante para dirimir quaisquer litígios oriundos da contratação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERMO DE REFERÊNCIA ENCERRADO

Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

Secretário: Edipo Renato Campos Pereira

Fiscal da Contratação: Cleber Silva da Costa

Valor Estimado da Contratação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).